



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24/02/2025

Victor Hugo

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 037/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Jefferson Santos Silva.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia AM 254, km 53, Ramal do Mutuca, km 5, Autazes-AM.

CNPJ/CPF: 518.699.502-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (62) 98500-2869

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1001.3006

PROCESSO Nº: 012159/2024-00

ATIVIDADE: Agricultura Familiar.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada de Autazes, AM 254, km 53, Ramal do Mutuca, km 5, Zona Rural, Autazes-AM.

CAR: AM-1300300-4DD32C0CE320442AB33D06748E6F7A38

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO.

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade de LAU Agricultura Familiar para implantação da atividade bovinocultura de leite e plantio de açaí, em uma área de 7 hectares, de um imóvel com 52,63 hectares, denominado SÍTIO JS SILVA e a LAU de Supressão Vegetal/IPAAM/Nº 010/2025.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF): 0,5263	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL(HA): 81,6973
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA): 52,6278	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA): 7,0000
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA): 58,8924	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) ----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA): 42,9955	ÁREA REMANESCENTE (HA) -----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU N° 037/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 012159/2024-00**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12.
10. É proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/02 e na Lei Estadual nº 3.803/12, regulamentada pelo Decreto nº 36.107/15.
13. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos:
 - a) Composição do rebanho emitido pela ADAF
 - b) Relatório técnico de implantação da cultura açaí.
14. Esta LAU não autoriza supressão vegetal na área do imóvel. Sendo necessário a emissão da LAU para Supressão Vegetal.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24/02/2025
Victor Hugo

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 037/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Jefferson Santos Silva.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia AM 254, km 53, Ramal do Mutuca, km 5, Autazes-AM.

CNPJ/CPF: 518.699.502-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (62) 98500-2869

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1001.3006

PROCESSO Nº: 012159/2024-00

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PROJETO:

PONTO	LATITUDE (s)	LONGITUDE (W)	PONTO	LATITUDE (s)	LONGITUDE (W)
P-01	-3°33'17,280"	-59°31'15,960"	P-17	-3°33'13,680"	-59°31'32,880"
P-02	-3°33'19,080"	-59°31'28,560"	P-18	-3°33'14,040"	-59°31'33,240"
P-03	-3°33'20,160"	-59°31'36,840"	P-19	-3°33'15,120"	-59°31'37,560"
P-04	-3°33'11,880"	-59°31'38,640"	P-20	-3°33'16,200"	-59°31'37,560"
P-05	-3°33'11,520"	-59°31'36,120"	P-21	-3°33'16,920"	-59°31'37,200"
P-06	-3°33'11,520"	-59°31'36,120"	P-22	-3°33'16,920"	-59°31'36,480"
P-07	-3°33'11,160"	-59°31'35,400"	P-23	-3°33'16,920"	-59°31'35,760"
P-08	-3°33'11,160"	-59°31'35,400"	P-24	-3°33'16,920"	-59°31'35,040"
P-09	-3°33'11,160"	-59°31'34,680"	P-25	-3°33'16,920"	-59°31'34,320"
P-10	-3°33'11,160"	-59°31'34,680"	P-26	-3°33'16,920"	-59°31'34,320"
P-11	-3°33'10,800"	-59°31'33,960"	P-27	-3°33'16,920"	-59°31'32,880"
P-12	-3°33'12,240"	-59°31'32,520"	P-28	-3°33'16,920"	-59°31'32,160"
P-13	-3°33'12,240"	-59°31'32,160"	P-29	-3°33'16,560"	-59°31'28,920"
P-14	-3°33'12,960"	-59°31'32,160"	P-30	-3°33'16,560"	-59°31'28,560"
P-15	-3°33'13,320"	-59°31'32,520"	P-31	-3°33'14,400"	-59°31'16,680"
P-16	-3°33'13,680"	-59°31'32,880"	P-32	-3°33'17,280"	-59°31'15,960"

Manaus-AM,

24 FEV 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mário Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM